



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 813

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Assistência e Previdência
Outros Serviços Encargos

R\$ 150,00

Redução

Educação e Cultura
FUNDEF

R\$ 150,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 26 de novembro de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

[Faint, illegible text and stamps at the bottom of the page, possibly from a municipal council or administrative office.]